LEI Nº 2.913, DE 16 DE JULHO DE 2019

Institui, no âmbito do Município, a "Semana do Pinhão".

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Mateus do Sul, a "Semana do Pinhão".

Parágrafo único. A data escolhida será no mês de junho.

Art. 2º. Fica reconhecido no calendário do Município a festa do Pinhão, realizada anualmente pela Associação de Moradores da Vila Pinheirinho, como evento oficial do Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 16 de julho de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal